



PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/Bahia, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos deste Edital, aprovado pela Procuradoria Geral, deste Município, realizará processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 038/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.342/2020**, do tipo menor preço global por **LOTE**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS COPIADORAS BROTHER E RICOH, E FORNECIMENTO DE INSUMOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA**, de acordo com as especificações contidas nos Anexos, deste edital, na forma abaixo:

- **INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 03/09/2020 às 08:00 (oito) horas.
- **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17/09/2020 às 13:00 (treze) horas.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 17/09/2020 às 14:00 (quatorze) horas
- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** BANCO DO BRASIL
- **COORDENAÇÃO DO PROCESSO:** Pregoeira: Iraide Cabral Calado

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- **e-mail:** licitacaomcc@hotmail.com
- Fone: (75) 3262-1328
- Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Theognes Antonio Calixto, s/nº, Anexo ao Terminal Rodoviário de Conceição do Coité/BA, CEP: 48.730-000.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

- Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que a Administração Municipal não dispõe em seu quadro de servidores, profissionais habilitados para a realização dos serviços de manutenção nas copadoras Brother e Ricoh pertencentes ao município, a contratação de empresa especializada nesse tipo de serviços é necessária para atender às demandas da Secretaria de Administração, Finanças, Saúde, Assistência Social, Educação, Infraestrutura e Gabinete do Prefeito uma vez que esses serviços são de suma importância para manter esses equipamentos em perfeito estado de funcionamento. Diante dessa necessidade de manter os referidos equipamentos em perfeito funcionamento, através de manutenções preventivas e corretivas e substituição dos insumos necessários a cada um, dentro do menor tempo possível, é necessário que **a sede da empresa contratada para prestar o serviço e fornecer os referidos insumos esteja há, no máximo, 50km do município de Conceição do Coité/Ba**. Essa determinação visa dar celeridade ao atendimento dos chamados, uma vez que os equipamentos em questão são de suma importância para o bom andamento dos setores onde estão instalados e toda e qualquer demora no atendimento às demandas causará prejuízos à Adm. Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Conceição do Coité/BA, denominado PREGOEIRO, designado conforme Portaria GP nº 105/2020, publicada no DOM de 14/05/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



Anexo I - Termo de Referência com Planilha de Itens.

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato;

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS COPIADORAS BROTHER E RICOH, E FORNECIMENTO DE INSUMOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA**, de acordo com as especificações contidas nos Anexos, deste edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:

3.1. Os recursos financeiros para execução desta licitação serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recurso:

0202.2090.339030/339039-000

0303.2003.339030/339039-000

0404.2008.339030/339039-000

0505.2022.339030/339039-002/014

0606.2015.339030/339039-001/019

0715.2201.339030/339039-029

0909.2010.339030/339039-000

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. **PRAZO DA CONTRATAÇÃO:** O prazo de contratação é até 31/12/2020.

4.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- Contratada, caso necessário e a critério da Contratante, será acionada para realizar a Visita Técnica a fim de avaliar a extensão do problema, atestar que serviço efetivamente será necessário executar para que o equipamento volte a oferecer condições de uso e o executará somente mediante autorização escrita da Contratante.
- Nos demais casos, a Contratante fará a remoção do equipamento até o estabelecimento da Contratada para execução dos serviços necessários.
- A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência, além de técnicos treinados e habilitados.
- Sempre que for necessária a substituição de peças, a Contratada se comprometerá a emitir Laudo Técnico informando dessa necessidade para que a Contratante autorize a substituição.
- Os serviços serão prestados por unidade, conforme necessidade do órgão.
- A contratação e pagamento dos funcionários ficam às contas da contratada.
- O serviço será prestado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias, contado a partir do acionamento pelo órgão.
- Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, utilizando a melhor técnica existente e observando as recomendações dos fabricantes, nas condições estipuladas no contrato.

4.3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE ENTREGA DOS SUPRIMENTOS:

- O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da Requisição devidamente assinada pelo Setor de Compras autorizando o fornecimento do bem, ficando o fornecedor estritamente proibido de entregar qualquer dos bens licitados sem a prévia autorização, responsabilizando-se inteiramente pelo descumprimento do que ora se estabelece.
- Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados pela contratante, no horário das 08 às 17 horas.

4.4. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, observando o prazo estabelecido no subitem **12.18 deste Edital**:

5.1.1. Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual); ou

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, caso positivo marcar esse item (.....). **Observação:** se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição. **(emitida em papel timbrado da empresa e assinada pelo outorgante ou outorgado)**

f) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que a _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 038/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.342/2020**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital. **(emitida em papel timbrado da empresa e assinada pelo outorgante ou outorgado)**

5.1.2. Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (**Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27/12/2018**).

b) A Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional é efetuada mediante apresentação da **certidão conjunta** pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais (**Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014**), dentro do prazo de validade.

c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, através de certidões, dentro do prazo de validade.

d) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa, através de certidões, dentro do prazo de validade.

e) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, dentro do prazo de validade.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), dentro do prazo de validade.



5.1.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão através da apresentação de declaração ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido/prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação.
- b) Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) emitido por órgão do Município ou Estado do domicílio fiscal, dentro do prazo de validade.

5.1.4. Documento relativo à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 60 (sessenta) dias antecedentes a data da sessão inicial ou dentro do prazo de validade expressa na própria certidão;

5.2. Os documentos referidos nos subitens 5.1.1 a 5.1.4 devem ser apresentados com o endereço da sede atual da licitante, não se admitindo endereços divergentes, exceto se houver justificativa comprovada. A CPL recomenda que a aludida justificativa seja encaminhada juntamente com a documentação de habilitação.

5.2.1. No caso de apresentação de documentos relativos à filial, a empresa licitante deve seguir as mesmas regras, acima mencionadas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 Ao oferecer sua **proposta no sistema eletrônico**, a licitante deverá preencher, o **campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, com as seguintes informações:

6.1.1. **Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, marca do(s) produto(s), preço unitário e total do lote, contendo no máximo duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;**

6.1.2. Declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para o cumprimento do objeto deste Pregão;

6.1.3. Prazo de entrega não superior a **02 (dois) dias**, a contar da data da expedição da solicitação/nota de empenho;

6.1.4. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.1.5. Declaração de que no preço a ser praticado, estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

6.2. A proponente primeira classificada deverá apresentar na **proposta original**, as seguintes informações e documentos:

6.2.1. Apresentar **detalhamento de sua proposta**, para avaliação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão, sem possibilidade de prorrogação deste prazo, e sob pena de desclassificação do fornecedor;

6.2.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

6.2.3. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva proponente;

6.2.4. Declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para o cumprimento do objeto deste Pregão Eletrônico;

6.2.5. Prazo de entrega não superior a **02 (dois) dias**, a contar da data da expedição da solicitação/nota de empenho;

6.2.6. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.7. Declaração de que no preço a ser praticado, estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;



6.2.8. Especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, marca dos produtos, preço unitário e total do lote, contendo no máximo duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;

6.2.9. Na proposta de preço deverá constar a marca do produto e deverá vir acompanhada dos respectivos catálogos.

6.3. Caso seja aprovado pela Área solicitante, o fornecedor será declarado vencedor e convocado, posteriormente, caso seja homologado o processo;

6.4. Em caso de desclassificação do autor da melhor proposta, o autor da proposta subsequente será convocado a apresentar sua proposta. Caso o Segundo fornecedor seja desclassificado, a Área solicitante poderá convocar o Terceiro fornecedor para apresentação, e assim sucessivamente;

7. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

7.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos, preferencialmente, pelo e-mail licitacaomcc@hotmail.com, ou através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Theognes Antonio Calixto, s/nº, Anexo do Terminal Rodoviário de Conceição do Coité/BA, Fone (75) 3262.1328, CEP nº 48.730-000, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira.

8. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

8.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes na folha 01 (um) deste edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9. REFERÊNCIA DE TEMPO:

9.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

10.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública do Estado da Bahia, motivada pelas hipóteses previstas no artigo nº 88 da Lei nº. 8.666/93;
- empresa declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- empresa em processo de falência, dissolução ou liquidação.

11. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS:

11.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do **subitem 5.1** (comprovação de habilitação do licitante), deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

11.2. Para efeito do disposto no subitem acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:



- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.1, alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.1, alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

12.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) declarar a vencedora;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

12.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.**

12.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e**.

12.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

12.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.7. Credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a efetiva participação em pregão a presunção de capacidade técnica e jurídica.

- PARTICIPAÇÃO:

12.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



12.8.1. As informações dos dados para acesso devem ser consultadas na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

12.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

12.11. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

12.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes das fornecedoras deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.15. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances as demais participantes.

12.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.18. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, a empresa arrematante/vencedora encaminhará os documentos originais ou cópias autenticadas relativos à habilitação, constantes no item 5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e no item 6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, através de SEDEX ou para o e-mail: licitacaopmcc@hotmail.com.

12.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

12.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos da efetiva entrega no Setor de Compras, no seguinte endereço: Rua Theognes Antonio Calixto, s/nº, Anexo ao Terminal Rodoviário de Conceição do Coité/BA, Fone (75) 3262.1328, CEP nº 48.730-000, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que esteja de acordo com os padrões e exigências do Edital.

13.2. A CONTRATADA informará o número da referida conta corrente a Controladoria Municipal, para que possa ser procedido o respectivo depósito.

13.3. Não será permitida cobrança de quaisquer títulos através de rede bancária. O CONTRATANTE não acatará, sob hipótese alguma, que descontos ou procedimentos de cobrança de qualquer título sejam efetuados por intermédio de instituição financeira.



13.4. Os acréscimos ou supressões que por ventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

14.1. No julgamento das propostas será adotado o **critério do menor preço global por LOTE**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que **não serão aceitas Propostas com valores totais superiores aos previstos no Termo de Referência (Anexo V)**, sendo que as empresas que assim o fizerem, **estarão automaticamente desclassificadas**, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Também **não serão aceitas Propostas com valores unitários superiores** aos previstos no Termo de Referência (**Anexo I**), sendo que as empresas que assim o fizerem, **estarão obrigadas a aceitar automaticamente os preços unitários referenciais**, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 bem da Lei nº 8.666/93.

14.3. Somente serão considerados os lotes em que forem cotados todos os itens que os compõem, conforme discriminado no Termo de Referência (**Anexo I**).

14.4. No caso de não haver apresentação da amostra, ou ocorrer atraso desta apresentação, sem justificativa aceita pela Comissão de Licitação, ou haver divergência nas especificações previstas no **Anexo I**, a proposta da licitante será desclassificada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no item 15 deste Edital.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

15.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

15.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.3. Ao final da sessão virtual, a proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

15.3.1. As razões do recurso referidas no subitem 15.3, deverão ser apresentadas no mencionado prazo de 03 (três) dias, em documento original ou autenticado em cartório, juntamente com os documentos que demonstrem a capacidade legal do signatário do recurso;

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

15.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. As licitantes desclassificadas antes do início da disputa do Pregão Eletrônico poderão manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de interpor recurso, após a aludida sessão, mediante e-mail encaminhando ao Pregoeiro (licitacaopmcc@hotmail.com).

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Sem prejuízo das demais cominações legais e penalidades previstas neste Edital e em seus anexos, ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não manter a proposta;
- b) Não celebrar o contrato;



- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. A licitante que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará, ainda, sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

16.2.1. Pela falta de apresentação da documentação exigida no **item 5** e da proposta de preços conforme **item 6** ou apresentação incompleta das mesmas: 10% (dez por cento) do valor final total da sua proposta ideal;

16.2.2. Pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo;

16.2.3. Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem, recusado;

16.2.4. Pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem a ser substituído, por dia decorrido;

16.2.5. Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor rejeitado;

16.2.6. As importâncias relativas a multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei;

16.2.7. No caso de não cumprimento de obrigações assumidas em função desta licitação, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

16.3. À licitante penalizada será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

17. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

17.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato;

17.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração pública;

17.3. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

17.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

17.5. A contratação será precedida da após emissão de nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato, que poderá ser dispensado e substituído por instrumento similar;

17.6. O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista no contrato ou termo similar, se tiver regularmente atendido ao disposto em Edital;

17.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, ao Prefeito do Município de Conceição do Coité/BA, em nome da entidade compradora emitirá o Empenho, Ordem de Fornecimento ou convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato correspondente, consoantes prazos e condições de entrega, descrito no anexo I.

18. DAS OBRIGAÇÕES:

18.1. A Contratada obriga-se a:



18.1.1. No que se refere à entrega dos bens constantes no lote 03:

a) Entregar os produtos no prazo estipulado no item 5.1, sob pena de cancelamento de contrato caso haja descumprimento do mesmo.

18.1.2. No que se refere à prestação dos serviços de manutenção:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de limpeza, montagem e desmontagem, despesas com pessoal de suporte, vigilância dos equipamentos, responsabilidade fiscal, honorários dos funcionários, encargos sociais, trabalhistas e segurança dos funcionários.

c) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à Contratante e/ou pessoas, devido a acidentes causados por falhas na manutenção.

d) Atender aos chamados para Visita Técnica no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis e, sendo autorizada pela Contratante, remover o(s) defeito(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado, contadas dentro do horário de expediente da Contratante. Os contatos dos chamados para Visita Técnica devem ser realizados por telefone e registrados através de email.

e) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

h) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

k) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

l) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

o) Atender os chamados da contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento do mesmo.

p) Comunicar à contratante, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da contratada, que dependam da aprovação para sua execução, bem como apresentar relação discriminada das peças necessárias,

q) Enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados quando da realização dos serviços;

r) Havendo necessidade de substituição de material (is) ou componente(s) necessário(s) para o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), a **contratada** apresentará os custos para aquisição do(s) mesmo(s) baseada na planilha de serviços e preços; sendo reservado o direito à **contratante** de solicitar vistoria por outras empresas especializadas bem como providenciar o fornecimento direto de peça(s) a ser (em) substituídas. Caso haja necessidade de substituição de algum componente que não esteja listado na planilha, a Contratada obriga-se a apresentar orçamento à Contratante para autorização da substituição.

18.2. A Contratante obriga-se a:

a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial e Portal da Transparência de Conceição do Coité/BA.

19.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

19.9. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Conceição do Coité/BA, 28 de agosto de 2020.

Pregoeira:

Iraide Cabral Calado

Equipe de Apoio:

Betânea Leão de Oliveira Mota.

Lindinalva Silva de Oliveira Lima.

Patrícia Maria Simões Almeida Mota.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS BROTHER E RICOH, E PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS/SUPRIMENTOS PARA AS MESMAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, EDUCAÇÃO, ASS. SOCIAL, INFRAESTRUTURA E PARA O GABINETE DO PREFEITO conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Lotes para Prestação de Serviços de Manutenção de Impressoras

Lote 01 - Impressoras RICOH

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI	VI Unit	Valor Total
Manutenção de Engrenagem da caixa Reveladora					
1	SEM substituição de peças	5	Und	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
	COM substituição de peças	5	Und	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
Manutenção de Cilindro					
2	COM substituição de peças	5	Und	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
Manutenção de Revelador					
3	SEM substituição de peças	5	Und	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
	COM substituição de peças	5	Und	R\$ 403,33	R\$ 2.016,65
Manutenção de Caixa Reveladora					
4	SEM substituição de peças	5	Und	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
	COM substituição de peças	5	Und	R\$ 416,67	R\$ 2.083,35
Manutenção de Lâmina de Limpeza					
5	SEM substituição de peças	5	Und	R\$ 226,67	R\$ 1.133,35
	COM substituição de peças	5	Und	R\$ 323,33	R\$ 1.616,65
Manutenção de Rolo de Pressão					
6	COM substituição de peças	5	Und	R\$ 346,67	R\$ 1.733,35
Manutenção de Rolo de Carga					
7	COM substituição de peças	5	Und	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
Manutenção de Rolo de Fusor					
8	COM substituição de peças	5	Und	R\$ 359,33	R\$ 1.796,65
Manutenção de Unhas e Molas de Alimentação					
9	COM substituição de peças	7	Und	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
TOTAL					R\$ 19.380,00

Lote 2 - Impressoras Brother

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Manutenção de Cabeça de Impressão da Brother OfficeJet					
1	COM substituição de peças	4	Und	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
Manutenção do Refil de Cilindro					
2	COM substituição de peças	10	Und	R\$ 143,33	R\$ 1.433,30
Manutenção da Unidade Ótica					
3	COM substituição de peças	5	Und	R\$ 333,33	R\$ 1.666,65
Manutenção da Engrenagem do Reset					



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.342/2020.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 038/2020.

4	COM substituição de peças	5	Und	R\$ 90,00	R\$ 450,00
Manutenção de Unidade Fusora					
5	COM substituição de peças	5	Und	R\$ 966,67	R\$ 4.833,35
Manutenção de Película do Fusor					
6	SEM substituição de peças	5	Und	R\$ 266,67	R\$ 1.333,35
	COM substituição de peças	5	Und	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
Manutenção do Rolo de Pressão					
7	SEM substituição de peças	5	Und	R\$ 253,33	R\$ 1.266,65
	COM substituição de peças	5	Und	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
Manutenção da Unidade Laser					
8	SEM substituição de peças	5	Und	R\$ 236,67	R\$ 1.183,35
Manutenção de Unhas do Fusor					
9	SEM substituição de peças	5	Und	R\$ 206,67	R\$ 1.033,35
	COM substituição de peças	5	Und	R\$ 293,33	R\$ 1.466,65
Manutenção do Rolo Magnético					
10	SEM substituição de peças	5	Und	R\$ 196,67	R\$ 983,35
	COM substituição de peças	5	Und	R\$ 312,00	R\$ 1.560,00
Manutenção de Engrenagens diversas					
11	COM substituição de peças	7	Und	R\$ 253,33	R\$ 1.773,31
Manutenção do Cabo Flat					
12	COM substituição de peças	5	Und	R\$ 336,67	R\$ 1.683,35
Manutenção na Área de Alimentação de Papel					
13	COM substituição de peças	5	Und	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
Manutenção completa do equipamento					
14	SEM substituição de peças	5	Und	R\$ 223,33	R\$ 1.116,65
Outros Serviços					
15	Resete das unidades	5	Und	R\$ 76,67	R\$ 383,35
16	Limpeza preventiva com lubrificação	5	Und	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
17	Limpeza do Puxador de Papel	5	Und	R\$ 170,00	R\$ 850,00
18	Limpeza da Cabeça de Impressão	5	Und	R\$ 106,67	R\$ 533,35
19	Visita Técnica	25	Und	R\$ 183,33	R\$ 4.583,25
					R\$ 36.223,26

Lote 3 - Insumos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI	Valor Unit	Valor Total
1	TONER (REFIL) 1000GR COMPATÍVEL BROTHER, Cor: Preto Black, De alta performance, utilizados em Impressoras HL6182DW / 6182DWT / DCP-8157DN / MFC8712 / 8912DW / 8952DW / MFC8952DWT, obedecendo as normas ISO 9001 , Produto 100% novo.	10	Und	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
2	CARTUCHO TONER BROTHER TN780 Rendimento médio de 12.000 CÓPIAS, 5% da área de cobertura. de alta performance, Cor: Preto Black, utilizados em Impressoras HL6182DW / 6182DWT / DCP-8157DN / MFC8712 / 8912DW / 8952DW / MFC8952DWT, obedecendo as normas ISO 9001, Produto 100% novo .	15	Und	R\$ 176,00	R\$ 2.640,00
3	TONER BROTHER TN3392 - ULTRA RENDIMENTO de 12.000 CÓPIAS 5% da área de cobertura - Original do Fabricante , não remanufaturado. Cor: Preto Black, utilizados em impressoras (HL6182DW / 6182DWT / DCP-8157DN / MFC8712 / 8912DW / 8952DW / MFC8952DWT)	8	Und	R\$ 313,33	R\$ 2.506,64



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.342/2020.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 038/2020.

4	REFIL PHOTORECEPTOR DRUM DR720/DR3302 100% novo, compatível com DR 3302/DR720. Rendimento 20.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4.	10	Und	R\$ 90,00	R\$ 900,00
5	CARTUCHO DE CILINDRO DR-3302 - Compatível, com rendimento médio de 30.000 impressões , 5% área de cobertura , Garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação, Cor: Black Preto, Para uso em: DCP-8112DN, DCP-8152DN, DCP-8157DN, HL-5452DN, HL-5472DN, HL-5472DWT, HL-6182DW, HL-6182DWT, MFC-8512DN, MFC-8712DN, MFC-8912DW, MFC-8952DW, MFC-8952DWT.	15	Und	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
6	UNIDADE FUSORA BROTHER LU9809001 P/ 8157 / 8952 / 8152 / 8112 - produto original Brother, compatível com Brother 8157 - DCP-8157DN, Brother 8912 - MFC-8912DW, Brother 8152 - DCP-8152DN, Brother 8712 - MFC-8712DW, Brother 8112 - DCP-8112DN, Brother 8512 - MFC-8512DN, Brother 8952 - MFC-8952DW, Brother 5452 - HL-5452DN, Brother 5472 - HL-5472DW, Brother 6182 - HL-6182DW. Garantia de 3 meses,	5	Und	R\$ 946,67	R\$ 4.733,35
7	TONER COMPATÍVELL RICOH AFICIO MP2001, MP2501 MP 2001 2501 SP. Produto 100% novo, não remanufaturado, compatível com o original. Peso líquido 250g. Rendimento médio de 9000 impressões com 5% de cobertura.	8	Und	R\$ 123,33	R\$ 986,64
8	TONER COMPATÍVELL RICOH AFICIO MP2001, MP2501 MP 2001 2501 SP. Produto 100% novo, não remanufaturado, compatível com o original. Peso líquido 1000g. Rendimento médio de 9000 impressões com 5% de cobertura.	8	Und	R\$ 203,33	R\$ 1.626,64
				TOTAL	R\$ 18.293,27

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 73.896,53

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista que a Administração Municipal não dispõe em seu quadro de servidores, profissionais habilitados para a realização dos serviços de manutenção nas copadoras Brother e Ricoh pertencentes ao município, a contratação de empresa especializada nesse tipo de serviços é necessária para atender às demandas da Secretaria de Administração, Finanças, Saúde, Assistência Social, Educação, Infraestrutura e Gabinete do Prefeito uma vez que esses serviços são de suma importância para manter esses equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

2.2. Diante dessa necessidade da manter os referidos equipamentos em perfeito funcionamento, através de manutenções preventivas e corretivas e substituição dos insumos necessários a cada um, dentro do menor tempo possível, é necessário que a **sede da empresa contratada para prestar o serviço e fornecer os referidos insumos esteja há, no máximo, 50km do município de Conceição do Coité/Ba.** Essa determinação visa dar celeridade ao atendimento dos chamados, uma vez que os equipamentos em questão são de suma importância para o bom andamento dos setores onde estão instalados e toda e qualquer demora no atendimento às demandas causará prejuízos à Adm. Municipal.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de contratação é até 31/12/2020.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 A Contratada, caso necessário e a critério da Contratante, será acionada para realizar a Visita Técnica a fim de avaliar a extensão do problema, atestar que serviço efetivamente será necessário executar para que o equipamento volte a oferecer condições de uso e o executará somente mediante autorização escrita da Contratante.

4.1.2 Nos demais casos, a Contratante fará a remoção do equipamento até o estabelecimento da Contratada para execução dos serviços necessários.

4.1.3 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência, além de técnicos treinados e habilitados.



4.1.4 Sempre que for necessária a substituição de peças, a Contratada se comprometerá a emitir Laudo Técnico informando dessa necessidade para que a Contratante autorize a substituição.

4.1.5 Os serviços serão prestados por unidade, conforme necessidade do órgão.

4.1.6 A contratação e pagamento dos funcionários ficam às contas da contratada.

4.1.7 O serviço será prestado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias, contado a partir do acionamento pelo órgão.

4.1.8 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, utilizando a melhor técnica existente e observando as recomendações dos fabricantes, nas condições estipuladas no contrato.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE ENTREGA DOS SUPRIMENTOS

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da Requisição devidamente assinada pelo Setor de Compras autorizando o fornecimento do bem, ficando o fornecedor estritamente proibido de entregar qualquer dos bens licitados sem a prévia autorização, responsabilizando-se inteiramente pelo descumprimento do que ora se estabelece.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados pela contratante, no horário das 08 às 17 horas.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 78.896,53** (Cento e vinte mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos).

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços junto à empresas especializadas na(o) prestação/fornecimento desses serviços/produtos.

6.3. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, com as seguintes dotações orçamentárias:

0202.2090.339030/339039-000

0303.2003.339030/339039-000

0404.2008.339030/339039-000

0505.2022.339030/339039-002/014

0606.2015.339030/339039-001/019

0715.2201.339030/339039-029

0909.2010.339030/339039-000

1. BRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

1.1. No que se refere à entrega dos bens constantes no lote 03:

1.1.1. Entregar os produtos no prazo estipulado no item 5.1, sob pena de cancelamento de contrato caso haja descumprimento do mesmo.

1.2. No que se refere à prestação dos serviços de manutenção:

1.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

1.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de limpeza, montagem e desmontagem, despesas com pessoal de suporte, vigilância dos equipamentos, responsabilidade fiscal, honorários dos funcionários, encargos sociais, trabalhistas e segurança dos funcionários.

1.2.3. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à Contratante e/ou pessoas, devido a acidentes causados por falhas na manutenção.

1.2.4. Atender aos chamados para Visita Técnica no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis e, sendo autorizada pela Contratante, remover o(s) defeito(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado, contadas dentro do horário de expediente da Contratante. Os contatos dos chamados para Visita Técnica devem ser realizados por telefone e registrados através de email.

1.2.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

1.2.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

1.2.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

1.2.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



- 1.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 1.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 1.2.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 1.2.12. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 1.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 1.2.15. Atender os chamados da contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento do mesmo.
- 1.2.16. Comunicar à contratante, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da contratada, que dependam da aprovação para sua execução, bem como apresentar relação discriminada das peças necessárias;
- 1.2.17. Enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados quando da realização dos serviços;
- 1.2.18. Havendo necessidade de substituição de material (is) ou componente(s) necessário(s) para o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), a **contratada** apresentará os custos para aquisição do(s) mesmo(s) baseada na planilha de serviços e preços; sendo reservado o direito à **contratante** de solicitar vistoria por outras empresas especializadas bem como providenciar o fornecimento direto de peça(s) a ser (em) substituídas. Caso haja necessidade de substituição de algum componente que não esteja listado na planilha, a Contratada obriga-se a apresentar orçamento à Contratante para autorização da substituição.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A Contratante obriga-se a:

- 2.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 2.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 2.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 2.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 2.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 2.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. MEDIDAS ACAUTELADORAS

3.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

4. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 4.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 4.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



5.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Município de Conceição do Coité, BA, 27 de agosto de 2020.

Identificação e assinatura do servidor responsável

Aprovo, em ____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura da autoridade competente



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.342/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 038/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos ____ dias do mês _____ do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.843.842/0001-57, com sede na Praça Theógenes A. Calixto, 58 – Gravatá. – Conceição do Coité/Bahia, representado por seu Prefeito, Sr. Francisco de Assis Alves dos Santos, acompanhado da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º do Decreto nº 1.460/2013.e Decreto nº 10.024/2019, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 038/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item/ote**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.342/2020**, e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS COPIADORAS BROTHER E RICOH, E FORNECIMENTO DE INSUMOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA**, conforme condições e especificações constantes nos Anexos do Edital do **Pregão Eletrônico – SRP nº 038/2020**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
ITEM	OBJETO	LOTE	VALOR REGISTRADO

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A critério da Prefeitura de Conceição do Coité/BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o Detentor da Ata passa a ser considerado como **CONTRATADO**, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico – SRP nº 038/2020.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura de Conceição do Coité/BA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura de Conceição do Coité/BA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 7º do Decreto nº 1.460/2013.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A detentora da Ata do Pregão Eletrônico deverá enviar juntamente com a fatura os recortes da publicação nos meios em que a mesma tenha sido efetivada, para a comprovação e arquivamento da (s) publicação (ões), sob pena de não ser liberada a fatura para o pagamento.

6.2. A empresa detentora da ata do Pregão Eletrônico apresentará no Departamento de Compras a Nota Fiscal referente ao fornecimento /serviço prestado.

6.3. O pagamento será efetuado por preço global mensal mediante apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestados por Servidor responsável, obedecendo os preços unitários constantes na proposta apresentada pela DETENTORA.

6.4. O pagamento será efetuado após a devida prestação do serviço, de acordo com as ordens emitidas e devidamente atendidas, com apresentação da nota fiscal e poderá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, sempre após atesto por funcionário responsável, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.4.1. No caso de eventual atraso no pagamento de parcela a que se refere esta cláusula, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a DETENTORA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a DETENTORA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c) Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, no domicílio ou sede da licitante, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.252/91 e 8.666/93);
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
 - f) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA - CONTRATADA:

8.1. No que se refere à entrega dos bens constantes no lote 03:

a) Entregar os produtos no prazo estipulado no item 5.1, sob pena de cancelamento de contrato caso haja descumprimento do mesmo.

8.2. No que se refere à prestação dos serviços de manutenção:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de limpeza, montagem e desmontagem, despesas com pessoal de suporte, vigilância dos equipamentos, responsabilidade fiscal, honorários dos funcionários, encargos sociais, trabalhistas e segurança dos funcionários.

c) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à Contratante e/ou pessoas, devido a acidentes causados por falhas na manutenção.

d) Atender aos chamados para Visita Técnica no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis e, sendo autorizada pela Contratante, remover o(s) defeito(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado, contadas dentro do horário de expediente da Contratante. Os contatos dos chamados para Visita Técnica devem ser realizados por telefone e registrados através de email.

e) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

h) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

k) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

l) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

o) Atender os chamados da contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento do mesmo.

p) Comunicar à contratante, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da contratada, que dependam da aprovação para sua execução, bem como apresentar relação discriminada das peças necessárias,

q) Enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados quando da realização dos serviços;

r) Havendo necessidade de substituição de material (is) ou componente(s) necessário(s) para o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), a **contratada** apresentará os custos para aquisição do(s) mesmo(s) baseada na planilha de serviços e preços; sendo reservado o direito à **contratante** de solicitar vistoria por outras empresas especializadas bem como providenciar o fornecimento direto de peça(s) a ser (em) substituídas. Caso haja necessidade de substituição de algum componente que não esteja listado na planilha, a Contratada obriga-se a apresentar orçamento à Contratante para autorização da substituição.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até **02 (dois)** anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

a) No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;

b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

c) Não manter a proposta, injustificadamente;

d) Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;



- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução da Ata de Registro de Preços, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) por dia a partir do 16º (décimo sexto) dia;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.2.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrada judicialmente.

9.4. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.5. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.2. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de Mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura de Conceição do Coité, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas na Imprensa Oficial.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.342/2020**, Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 038/2020** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Conceição do Coité/BAHIA, _____ de _____ de 2020.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA

TESTEMUNHAS: NOME/CPF: _____

NOME/CPF: _____



ANEXO - III

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ E A EMPRESA

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57, doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, **Sr. Francisco de Assis Alves dos Santos** brasileiro, portador do CPF/MF nº _____ e Cédula de Identidade RG _____, residente e domiciliado nesta cidade de CONCEIÇÃO DO COITÉ Bahia e a CONTRATADA o Sr _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua _____, _____ - Bairro.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.342/2020**, gerado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 038/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS COPIADORAS BROTHER E RICOH, E FORNECIMENTO DE INSUMOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de serviços deve corresponder rigorosamente às características arroladas no edital e os Anexos sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2020, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme dispõe o Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA - CONTRATADA:

3.2.1. No que se refere à entrega dos bens constantes no lote 03:



a) Entregar os produtos no prazo estipulado no item 5.1, sob pena de cancelamento de contrato caso haja descumprimento do mesmo.

3.2.2. No que se refere à prestação dos serviços de manutenção:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de limpeza, montagem e desmontagem, despesas com pessoal de suporte, vigilância dos equipamentos, responsabilidade fiscal, honorários dos funcionários, encargos sociais, trabalhistas e segurança dos funcionários.

c) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à Contratante e/ou pessoas, devido a acidentes causados por falhas na manutenção.

d) Atender aos chamados para Visita Técnica no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis e, sendo autorizada pela Contratante, remover o(s) defeito(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado, contadas dentro do horário de expediente da Contratante. Os contatos dos chamados para Visita Técnica devem ser realizados por telefone e registrados através de email.

e) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

h) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;

j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

k) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

l) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

o) Atender os chamados da contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento do mesmo.

p) Comunicar à contratante, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da contratada, que dependam da aprovação para sua execução, bem como apresentar relação discriminada das peças necessárias,

q) Enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados quando da realização dos serviços;

r) Havendo necessidade de substituição de material (is) ou componente(s) necessário(s) para o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), a **contratada** apresentará os custos para aquisição do(s) mesmo(s) baseada na planilha de serviços e preços; sendo reservado o direito à **contratante** de solicitar vistoria por outras empresas especializadas bem como providenciar o fornecimento direto de peça(s) a ser (em) substituídas. Caso haja necessidade de substituição de algum componente que não esteja listado na planilha, a Contratada obriga-se a apresentar orçamento à Contratante para autorização da substituição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano à terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO: A **CONTRATADA** pagará pelo objeto do contrato:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária e fonte de recurso:

0202.2090.339030/339039-000

0303.2003.339030/339039-000

0404.2008.339030/339039-000

0505.2022.339030/339039-002/014

0606.2015.339030/339039-001/019

0715.2201.339030/339039-029

0909.2010.339030/339039-000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A detentora da Ata do Pregão Eletrônico deverá enviar juntamente com a fatura os recortes da publicação nos meios em que a mesma tenha sido efetivada, para a comprovação e arquivamento da (s) publicação (ões), sob pena de não ser liberada a fatura para o pagamento.

7.2. A empresa detentora da ata do Pregão Eletrônico apresentará no Departamento de Compras a Nota Fiscal referente ao fornecimento /serviço prestado.

7.3. O pagamento será efetuado por preço global mensal mediante apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestados por Servidor responsável, obedecendo os preços unitários constantes na proposta apresentada pela **DETENTORA**.

7.4. O pagamento será efetuado após a devida prestação do serviço, de acordo com as ordens emitidas e devidamente atendidas, com apresentação da nota fiscal e poderá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, sempre após atesto por funcionário responsável, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

7.4.1. No caso de eventual atraso no pagamento de parcela a que se refere esta cláusula, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **DETENTORA** tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **DETENTORA** encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



- c) Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, no domicílio ou sede da licitante, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.252/91 e 8.666/93);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- f) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS:

8.1. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

8.2. Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se forem os casos, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

8.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

8.4. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**, porém somente contemplará aos serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

8.5. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até **02 (dois)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial, e caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.



9.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo Contratante independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as consequências previstas em Lei;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Coité/BA, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante testemunhas para todos os fins legais.

Conceição do Coité/BA, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS: NOME/CPF: _____ NOME/CPF: _____